



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO V – EDIÇÃO nº 1002 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quinta-feira, 09 de fevereiro de 2012 PUBLICAÇÃO: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2012

Senhores(as) Usuários(as),

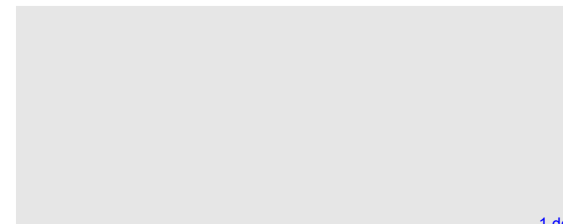
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 289/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos nº 3966968/2012, e em razão dos trabalhos da Corregedoria Geral da Justiça, por sua Divisão de Atividades Específicas, resolve designar a Dra. **ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAÚJO**, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Anicuns (entrância inicial), para, no período de 8 de fevereiro a 10 de março de 2012, prestar auxílio à Comarca de Goiânia (entrância final).

Goiânia, 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 290/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos nº 3945596/2012, resolve:

I - exonerar, a partir de 9 de janeiro de 2012, **MARLA DE LA CRUZ ANDRADE** do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito de Comarca de Entrância Inicial, DAE-1 (Juiz de Direito da Comarca de Rialma), nomeando-a para, a partir da mesma data, exercer o de Assistente de Juiz de Direito de Comarca de Entrância Inicial, DAE-2, junto ao referido Juiz de Direito;

II - nomear **IURI CAMPOS FERREIRA BATISTA** para, a partir desta data, exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito de Comarca de Entrância Inicial, DAE-1 (Juiz de Direito da Comarca de Rialma).

Goiânia, 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 291/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos nº 3896595/2011, e nos termos do art. 136, § 1º, I, da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido e a partir desta data, **ANA CLÁUDIA VIEIRA** do cargo de Escrevente Judiciário I, classe A, nível 1, da Comarca de Águas Lindas de Goiás (entrância intermediária).

Goiânia, 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

Des. VÍTOR BARBOZA LENZA
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 292/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos nº 3948536/2012, resolve exonerar, a partir de 7 de dezembro de 2012, **THIAGO PINCOWSCY GIANI** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito de comarca de Entrância Inicial, DAE-2 (Juiz de Direito da Comarca de Paraúna).

Goiânia, 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

Des. VÍTOR BARBOZA LENZA
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 293/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos nº 3950905/2012, resolve exonerar, a partir de 7 de dezembro de 2011, **SIMONE ALVES SILVEIRA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito de Comarca de Entrância Inicial, DAE-2 (Juiz de Direito da Comarca de Jandaia), e nomeá-la para, a partir da mesma data, exercer idêntico cargo junto ao Juiz de Direito da Comarca de Paraúna.

Goiânia, 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

Des. VÍTOR BARBOZA LENZA
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 294/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Estadual nº 17.522, de 29 de dezembro de 2011, resolve instalar, no dia 15 de fevereiro de 2012, as 1ª e 2ª Varas Criminais da Comarca de Águas Lindas de Goiás (entrância intermediária).

Goiânia, 9 de fevereiro de 2012, 124º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 295/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar, a partir de 15 de fevereiro de 2012, o Decreto Judiciário nº 2422, de 30 de setembro de 2010, que designa o Dr. **LUIS FLÁVIO CUNHA NAVARRO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Águas Lindas de Goiás (entrância intermediária), para prestar auxílio às 1ª e 2ª Varas da citada comarca.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2012, 124º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 296/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Dr. **LUIS FLÁVIO CUNHA NAVARRO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Águas Lindas de Goiás (entrância intermediária), para, a partir de 15 de fevereiro de 2012 e até o provimento, responder pelas 1ª e 2ª Varas Criminais da citada comarca.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2012, 124º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº297/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, retifica o Decreto Judiciário nº 061, de 18 de janeiro de 2012, para que:

I - no item 2.1, no campo da denominação dos Cargos/Funções, onde se lê: **Diretor de Área**, leia-se: **Diretor de Administração e Operações**;

II - no item 2.3.4, no campo da Quantidade, onde se lê: **12**, leia-se: **1**.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2012, 124º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**

Presidente





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

PORTARIA Nº 008/2012.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais, e considerando os termos do expediente oriundo do Conselho Nacional de Justiça, constante do processo nº 3961508, noticiando a reclamação formulada, naquele Órgão, por Wanessa Neves Lessa e Murillo Macedo Lobo, tendo como objeto a contradição havida entre o teor da certidão de julgamento lavrada pela Secretária da 1ª Câmara Cível e da ementa publicada, referente ao mesmo processo, no Diário da Justiça Eletrônico do dia 21 de janeiro de 2011; e

considerando que o fato narrado, pela sua gravidade, tem efeitos nocivos ao princípio da segurança jurídica e à credibilidade do Poder Judiciário,

RESOLVE:

I. Instaurar sindicância preliminar, com fundamento no art. 49, da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, com a finalidade de apuração dos fatos apontados para fins de responsabilização;

II. Cometer as investigações pertinentes à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto Judiciário nº 1140/2011, de 2 de março de 2011.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2012.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor-Geral

